DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 961 de 11 de Outubro de 2024

DATA: 11/10/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



ISSN2764720X

SUMÁRIO

PORTARIA

₱ DE CHAMAMENTO PÚBLICO : 131/2024 - DE CHAMAMENTO PÚBLICO : 131/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - PORTARIA - DE CHAMAMENTO PÚBLICO : 131/2024

PORTARIA N °131/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUDIOVISUAL Nº 001/2023 e Nº 003/2023 EM SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, ENTREGA DOS PRODUTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo — SECTU, em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023, o Decreto nº 11.453/2023, os Editais de Chamamento Pú blico nº 001/2023 e 003/2023 e o Termo de Execução Cultural do referido edital,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Determinar o dia 12 de novembro do corrente ano como data -limite para a entrega das produções artísticas e culturais de audiovisual objeto das propostas apresentadas, quais sejam videoclipes musicais e documentários, nas categorias, formatos, proporção e re solução descrito nos Editais do Audiovisual de São Mateus do Maranhão.
- Art. 2º Os produtos de audiovisual devem ser entregues em suporte de mídia pen -drive, nas especificações técnicas estabelecidas pelo edital (item 2.0);
- **Art. 3º** No ato da entrega da produção do audiovisual deve ser entregue também o Anexo 10 Relatório de Execução do Objeto devidamente preenchido, datado e assinado;
- Art. 4º As Oficinas de Capacitação, formação e qualificação no Audiovisual devem ser executadas até o dia 12 de novembro.
- Art. 5º Os agentes culturais responsáveis por realização de oficinas devem entregar o Anexo 10 Relatório de Execução do Objeto devidamente preenchido, datado e assinado até o dia 12 de novembro do corrente ano;
- **Art.** 6° Todos os contemplados no Edital do Audiovisual promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo devem entregar na sed e do órgão, localizada na Avenida Antônio Pereira Aragão, 903, de 15 a 29 de outubro de 2024, das 8 às 12 horas, informações relat ivas às alterações sobre as planilhas de cronograma, equipe e orçamento da proposta apresentada.
- Art. 7º Os créditos iniciais e finais devem obedecer ao disposto no Capítulo III Aplicação nos créditos iniciais e finais de obras audiovisuais no Manual de Aplicação da Logomarca da Ancine.
- I Os créditos iniciais do audiovisual devem ser em *frames* com o nome completo do produtor, nome da obra em destaque com fotografia de referência, citação da classificação indicativa livre; créditos da equipe técnica; Apoio com o nome da Secretaria de Cultura e Turismo de São Mateus do Maranhão, seguido do logotipo da Prefeitura de São Mateus do Maranhão; e o financiamento com o conjunto de logomarc as do Governo Federal: a logomarca ANCINE, logomarca FSA (Fundo Setorial do Audiovisual), as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Minis tério da Cultura e Governo Federal (nesta ordem).
- II As logomarcas citadas devem permanecer na tela por um mínimo de três (03) segundos, descontados os tempos de fade in e fade out, se existirem.
- Art. 8º No uso das logomarcas do Governo Federal devem, obrigatoriamente, ser observados os critérios para uso das marcas contidos no "Manual sobre o uso de marcas da Lei Paulo Gustavo", "Manual de Aplicação da Logomarca da Ancine" e no "Manual de uso da marc a do Governo Federal".
- **Art. 9º** Os beneficiários de recursos públicos oriundos do edital do audiovisual deve estar preparados para prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
- I prestação de informações in loco;
- II prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
- III prestação de informações em relatório de execução financeira.
- **Art. 10º** O não cumprimento das obrigações implica nas penalidades previstas no item 24 do Edital do Audiovisual 001/2023 e no item 23 do Edital do Audiovisual 003/2023.
- Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE OUTUBRO

CPF: ***.315.753-** - Data: 11/10/2024 - IP com n°: 10.1.1.13 Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2064



DE 2024.

IVO REZENDE ARAGÃO

Prefeito Municipal

CÍCERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: ***.315.753-** - Data: 11/10/2024 - IP com n°: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2064